



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de junho de 2021

Ano III Nº 087-A

UERN

PROEG

EDITAL Nº 070/2021 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 065/2021 – PROEG/UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a alteração no Anexo I do Edital nº – PROEG/UERN, que divulga os Aprovados na Heteroidentificação da Chama-da Regular do SISU/UERN 2021.

Assim, no Anexo Único do Edital nº 065/2021, ONDE SE LÊ:

Assu - Letras Inglês - Noturno - Licenciatura - 1º Semestre			
Inscrição	Nome	Origem	Nota
201040810982	David da Costa Higino	2ª Chamada	524,77

LEIA-SE:

Assu - Letras Inglês - Noturno - Licenciatura - 1º Semestre			
Inscrição	Nome	Origem	Nota
201040810982	David da Costa Higino	2ª Chamada	524,77

Assu - Letras Inglês - Noturno - Licenciatura - 1º Semestre			
Inscrição	Nome	Origem	Nota
201109776546	George Henrique Rodrigues da Silva	2ª Chamada	506,00

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 065/2021 – PROEG, mantendo-se neste e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 23 de Junho de 2021.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

Instrução Normativa nº 02/2021 – PROEG/UERN

Trata dos procedimentos pertinentes ao Programa de Intercâmbio Latino-Americano Virtual (PILA Virtual).

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições

legais e administrativas, CONSIDERANDO que o Programa de Intercâmbio Virtual, denominado PILAVirtual, é uma iniciativa conjunta da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Ensino Superior (ANUIES), do Conselho Nacional Interuniversitário (CIN), do Conselho Nacional de Universidades (CNU), a Associação Brasileira de Reitores de Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), a Associação Nacional de Líderes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), o Ministério da Educação Superior da República de Cuba (MES) e a Universidade do República do Uruguai, enquadrado no Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA); CONSIDERANDO que o PILAVirtual promove o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação na modalidade virtual, com o objetivo de enriquecer sua formação acadêmica, profissional e integral, e permitir a concretização de uma visão internacional em sua formação universitária. Além disso, busca promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre Colômbia, México, Argentina, Nicarágua, Brasil, Cuba e Uruguai; CONSIDERANDO que a Reitoria da UERN firmou compromisso para participar do PILAVirtual; CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos institucionais pertinentes ao do PILAVirtual;

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos pertinentes aos discentes ao PILAVirtual.

Art. 2º O vínculo entre a instituição reecedora e o discente externo tem caráter transitório, e desta forma não implicará, sob qualquer hipótese, em vínculo definitivo.

Do discente externo

Art. 3º O(a) discente participante do PILAVirtual recebido(a) pela UERN terá matrícula institucional na condição de Estudante em Mobilidade, e deverá efetuar a matrícula curricular em componentes ofertados pelos cursos de graduação da UERN.

§1º A matrícula curricular terá efeito de autorização para o período firmado no PILAVirtual

§2º O resultado de rendimento de estudos realizados na condição de discente vinculado ao PILAVirtual será expresso em certidão de desempenho, emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), e não assegura o direito à obtenção de diploma de graduação expedido pela UERN.

Art. 4º Para efeito de registro acadêmico no Sistema de Administração Escolar (SAE), o discente externo vinculado ao PILAVirtual terá o status de "Aluno Especial de Convênio Internacional"

Do discente da UERN

Art. 5º O discente da UERN vinculado ao PILAVirtual deverá ter um Plano de Atividades elaborado pela Orientação Acadêmica do Curso (formulário constante no Anexo Único desta Instrução Normativa), o qual deverá conter às atividades e os componentes curriculares que deverão ser cumpridos.

Parágrafo único. Todos os documentos pertinentes ao

vínculo do discente da UERN ao PILAVirtual, inclusive o Plano de Atividades, deverão ser enviados pelo Departamento à DIRCA, junto dos requerimentos de aproveitamento de estudo deferidos pelo orientador acadêmico do curso de graduação, com observância da sua matriz curricular de vínculo, de modo que possa ser realizado o aproveitamento dos créditos realizados na instituição reecedora.

Art. 6º O discente da UERN vinculado ao PILAVirtual deverá cursar na instituição de destino, preferencialmente, componentes curriculares pertencentes à área afim com seu curso de graduação, com observância da matriz curricular de vínculo, de modo que lhe seja garantido o aproveitamento dos créditos realizados na instituição reecedora.

§ 1º O aproveitamento dos créditos do discente da UERN deverá ser requerido junto ao Departamento Acadêmico, em fluxo contínuo, instruído com:

I – cópia de Plano de Atividades elaborado pela Orientação Acadêmica do Curso;

II – cópia do programa do componente cursado pelo discente, com as respectivas notas e frequência;

III – documento em que constem o conteúdo e a carga horária do componente curricular cursado, bem como normas do sistema de verificação do rendimento escolar da instituição estrangeira.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos I a III do § 1º do art. 6º deverão ser apresentados em idioma Português, Inglês ou Espanhol.

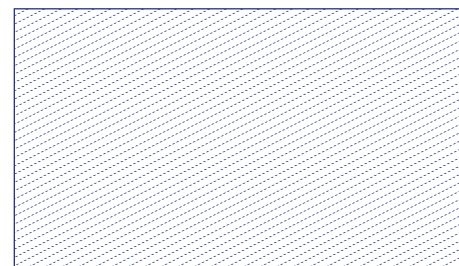
Art. 7º O aproveitamento de estudo do discente da UERN vinculado ao PILAVirtual poderá ocorrer nos moldes do que estabelece o Regulamento de Cursos de Graduação;

Art. 8º Após o deferimento do aproveitamento dos créditos cursados pelo discente da UERN, na forma prevista nesta Instrução Normativa, o Departamento Acadêmico deverá enviar os documentos para a DIRCA, que realizará o registro no histórico escolar do discente.

Art. 9º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2021.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

[ANEXO ÚNICO – IN 002/2021-PROEG](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico
Jhonny Fernandes Lopes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145